



**ESTADO DO PIAUI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA , S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [pmfaturadopiaui10@gmail.com](mailto:pmfaturadopiaui10@gmail.com)

---

**LEI Nº 098/2021**

Fartura do Piauí – PI, 23 de MARÇO de 2021

Concede Piso Salarial Profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme a lei Nacional de nº **LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente projeto de lei. **Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o ajuste ao piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e Cinquenta Reais) em 1º de janeiro de 2021

.Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí-PI, 23 de MARÇO de 2021

  
**ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**